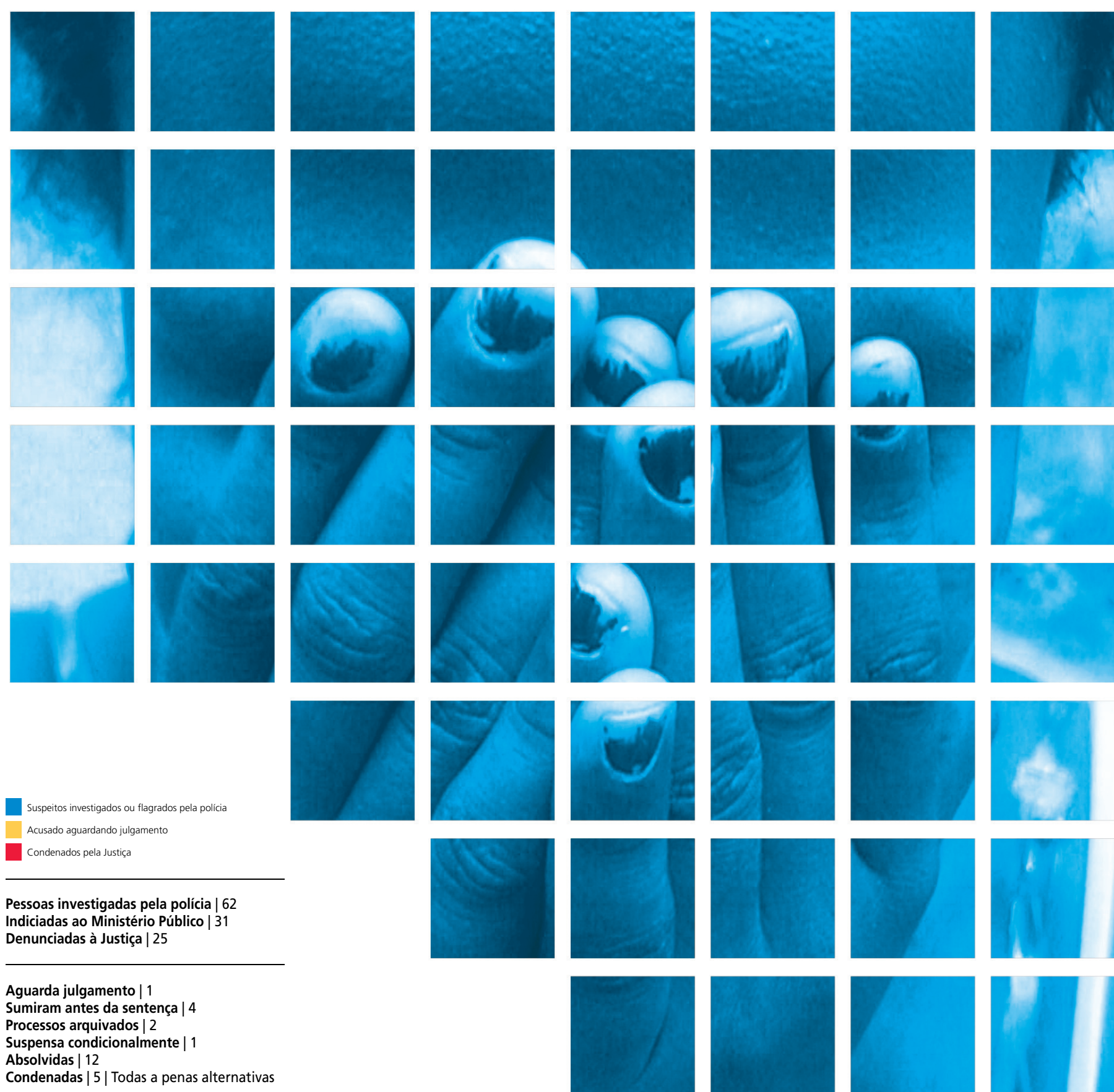


RETRATO DA IMPUNIDADE

De 1992 até outubro deste ano, apenas 8% das pessoas investigadas pela Derca por explorar sexualmente crianças e adolescentes foram condenadas



Suspeitos investigados ou flagrados pela polícia
Acusado aguardando julgamento
Condenados pela Justiça

Pessoas investigadas pela polícia | 62
Indiciadas ao Ministério Público | 31
Denunciadas à Justiça | 25

Aguarda julgamento | 1
Sumiram antes da sentença | 4
Processos arquivados | 2
Suspensa condicionalmente | 1
Absolvidas | 12
Condenadas | 5 | Todas a penas alternativas

Fonte | Levantamento exclusivo feito por A TARDE nos livros de inquéritos da Delegacia Especializada na Repressão a Crimes contra Criança e Adolescente (Derca); Central de Inquéritos do Ministério Público; 1ª e 2ª Varas Criminais Especializadas da Infância e Juventude.

ENTREVISTA
RITA DE
CÁSSIA NUNES“A menina
prostituída
é uma
vítima”

A TARDE | Comparando-se o número de casos que chegam à sua mesa com o número de casos que acontecem, existe uma discrepância?

RCN | Sim, enorme. Um dos principais problemas é a convivência. Não vejo as pessoas se chocando muito com isso. A mídia, mesmo, dá uma grande importância à Bruna Surfistinha, valoriza a menina de programa, que frequenta academia, faculdade e salão de beleza. A sociedade não vê a exploração sexual com olhos de repressão. Vá ao Pelourinho à noite e você vai ver várias meninas nessa situação. Pergunte às pessoas que ali estão se elas se incomodam com isso. Não, pois pensam que as meninas sabem o que estão fazendo, que é melhor do que roubar. Não sei como pode uma coisa dessas.

AT | O que falta para esse crime ser melhor combatido?

RCN | Uma repressão maior da polícia. Na delegacia, seria legal as meninas passarem por um atendimento psicológico imediato, fazer um monitoramento da família das meninas, em vez de deixá-las a perder de vista, porque senão elas não vão mais aparecer de jeito nenhum. E aí a situação vai continuar. A mesma menina que se envolveu com Lawrence Stanley pouco depois foi pega com outro homem. (Saiba mais na página 10.) A mesma menina. E o advogado do americano argumentou: viram, ela faz vida mesmo! Mas a menina prostituída é uma vítima e merece a proteção do Estado.

QUEM É
Rita de Cássia Machado Nunes é juíza titular da 1ª Vara Criminal Especializada da Infância e Juventude desde a fundação da vara, em 1996.

JUSTIÇA | Inquéritos frágeis, vítimas que somem, falta de testemunhas e cultura da tolerância são algumas das causas da impunidade em Salvador

Cinco condenados em quase 15 anos

KATHERINE FUNKE
kfunke@grupoatarde.com.br

A ausência de provas nos inquéritos policiais é a principal causa da impunidade nos crimes de exploração sexual e favorecimento da prostituição infanto-juvenil na capital baiana.

O argumento aparece como justificativa para 45,5% das absolvições e 33% dos arquivamentos dos processos desses tipos de crime originados por inquéritos da Delegacia Especializada na Repressão a Crimes contra Criança e Adolescente (Derca) nos últimos 15 anos.

Diante de investigações pobres em provas, a Justiça tem aplicado o princípio *in dubio, pro reu*: se existem dúvidas sobre a culpa do acusado, não se deve condenar.

“A fragilidade das provas produzidas nos inquéritos policiais facilitou meu trabalho”, conta o advogado Abdon Reis, que conseguiu absolver três clientes acusados desse crime em Salvador.

SEM VOZ – A segunda principal razão da impunidade é o sumiço das vítimas após o flagrante policial, registrado em 37,5% dos processos analisados por A TARDE.

Sem o pedido da vítima por justiça, a voz predominante é a do acusado, que apresenta testemunhas de defesa e nega o crime.

O fato de crianças e adolescentes prostituídos não se considerarem vítimas provoca o fenômeno, segundo a juíza Rita de Cássia Machado Nunes, titular da 1ª Vara Cri-

Além da Derca, as demais delegacias (comuns ou especializadas) também podem instaurar inquéritos para apurar o crime de exploração sexual infanto-juvenil. Desde 1992, apenas duas pessoas foram condenadas a partir de inquéritos iniciados em outras delegacias da capital.

minal Especializada da Infância e Juventude de Salvador.

Foi por falta de provas, de testemunhas e pelo sumiço da vítima que a Justiça absolveu o proprietário de uma casa noturna localizada em frente ao shopping Aerooclube, em Jardim Armação.

Há quatro anos, a boate foi denunciada ao serviço Pró-Menor, do Juizado da Infância e Juventude, por promover um suposto bingo sexual em que uma adolescente seria o prêmio.

A declaração dada na delegacia pela menina de 17 anos confirmava a denúncia. A garota disse que receberia R\$ 100 da boate para fazer sexo com o ganhador do bingo. Ela usava identidade falsa.

Nenhum oficial de justiça conseguiu encontrar a vítima depois do flagrante.

Para os advogados de defesa, o sumiço da adolescente prova a inexistência do bingo. A menina teria armado o flagrante como vingança contra o proprietário da casa noturna por ter perdido um celular no local e não ter recebido indenização.

A delegada Janice Dórea, plantonista da Derca, afirma que menores de 18 anos explorados sexualmente tendem a se incomodar com a ação policial e de outros órgãos da rede de proteção, como conselhos tutelares. Só procuram ajuda, diz Dórea, quando o cliente não paga o valor combinado.

Mesmo quando comparecem à Justiça, as vítimas do crime costumam proteger os acusados, modificando completamente o depoimento à polícia.

Uma menina de 16 anos submetida à prostituição em uma casa no bairro San Martin, por exemplo, assinou um documento em que afirma ter sido coagida a mentir na delegacia. A declaração foi preparada pelo advogado de defesa.

A adolescente havia dito à polícia, um ano antes, que era obrigada a fazer programas sexuais para pagar quarto, alimentação e roupas na casa da acusada. O mesmo foi dito por duas outras vítimas, ambas jamais reencontradas.

Neste caso, os parentes da adolescente não foram à Justiça para testemunhar, o que ocorre na maioria dos processos. Se houvesse mais gente disposta a contar o

que viu e ouviu, talvez o quadro fosse diferente.

Afinal, quando há testemunhas, a Justiça tende a ser feita. Como no caso do empresário Moisés Santos Prudente, 52 anos, condenado por submeter adolescentes à prostituição em um bar na Praia de Buraquinho, em Lauro de Freitas. Três pessoas contaram o que sabiam na Derca e na Justiça.

DEMORA – A atual estrutura da Derca está profundamente ligada à impunidade. Além de oferecer inquéritos pobres em provas, a delegacia tem atrasado a entrega desses documentos ao Ministério Público (MP), o que contribui para o sumiço de vítimas e criminosos.

O prazo máximo em casos de flagrante é de 10 dias. Mas dois inquéritos do tipo sequer foram finalizados: 39/01 e 190/05, sob responsabilidade do delegado Evilásio da Conceição Bastos Filho e da delegada Maria Aparecida Guedes Martins, respectivamente.

Outros dois casos foram remetidos com uma demora considerável. Eles não envolviam flagrante e, pelo prazo legal, teriam de ser enviados ao MP em um mês. A Derca finalizou o Inquérito 73/99 três anos e meio depois do início da investigação; o de número 62/99 foi enviado um ano e meio após instaurado. O primeiro deles registrou mais que o tempo médio demonstrado entre instauração do inquérito e a sentença, de três anos e três meses. Resultado: vítimas desapercebidas e absolvição das duas cafetinas acusadas.

LEI – A interpretação da legislação também pode ser uma causa da impunidade. Pelo menos em Salvador, o artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), específico para esse tipo de crime, não garante condenação de clientes de adolescentes prostituídos.

Em 2005, o servente André da Silva Soares foi encontrado se despedindo de uma menina 16 anos na orla da Pituba durante uma ronda feita em parceria pelas polícias Civil e Militar, Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público.

O esforço conjunto tinha o objetivo único de reprimir a exploração sexual infanto-juvenil.

Era uma hora da manhã. Abordada pela equipe, a adolescente confirmou ter feito sexo com Soares, na praia, por R\$ 20. O servente foi preso em flagrante.

Dias depois, o caso recebeu parecer de arquivamento do promotor Antônio Villas-Boas Neto. O promotor considerou que não houve violência, pois a menina sabia o que estava fazendo e tinha mais de 14 anos. O juiz Paulo Bandeira Jorge, titular da 2ª Vara Criminal Especializada da Infância e Juventude, concordou.

O juiz explica: o artigo 244-A do ECA aplica-se apenas em caso de constrangimento ou submissão de crianças e adolescentes a fazer sexo em troca de bens materiais ou dinheiro. Mas ele garante analisar cada caso em suas particularidades e diz não haver risco de impunidade generalizada de quem contrata crianças e adolescentes prostituídos.

Entenda o sistema

Quando a informação de um possível crime chega a qualquer unidade da Polícia Civil, a equipe de plantão deve instaurar um inquérito. Ou seja, deve iniciar uma investigação policial com coleta de testemunhas e provas. Em caso de prisão em flagrante, o inquérito deve ser concluído em até dez dias. Em outros casos, em até um mês.

O inquérito concluído deve ser enviado nesses prazos ao Ministério Público (MP), onde um promotor de justiça irá analisar a documentação. Caso o promotor considere haver possível culpa da pessoa acusada, irá denunciá-la para a Justiça. Neste caso, um processo é iniciado em uma vara criminal.

Mas se o promotor achar que não houve crime ou que faltam provas no inquérito, pode dar parecer de arquivamento. Ou pode devolver o documento à delegacia e pedir mais investigações, dando um novo prazo para a polícia. “Tenho feito muito isso”, conta o promotor Oscar Araújo da Silva. Ele observa que inquéritos sobre crimes de roubos e furtos têm sido mais fundamentados do que os de crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

Se a polícia não enviar o inquérito no caso de um flagrante, o MP continua a cobrar o documento. Enquanto isso, no entanto, o acusado já terá sido solto. Dois casos estão nessa situação na Derca.

O papel do promotor não termina aí. Ele também é responsável por acompanhar o desdobramento de cada passo do processo.

Ao juiz cabe decidir se condena ou absolve o réu. Ou mandar arquivar o caso. Se o acusado não comparece às audiências, pode decidir julgar o caso à revelia (sem a presença do réu) ou suspender o processo até a apresentação do acusado.